



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (43) 535-1233 - Fax (43) 535-2130
Gabinete do Prefeito

LEI nº 1557/2003

SÚMULA: Acrescenta § 3º à Lei Municipal nº 1356 de 25 de junho de 1997 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica acrescentado um parágrafo 3º ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1356 de 25/06/1997, o qual terá o seguinte teor:

“§ 3º Os exames médicos destinados à constatação da deficiência, deverão ser efetuados por profissional indicado pelo Executivo Municipal”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 09 de junho de 2003.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Prefeito